



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos**

**PORTARIA N.º 008/2024, de 13 de Março de 2024**

**SÚMULA:** Concede Estabilidade à Servidor Público Municipal do Poder Legislativo **GILDOMAR ALVES DA SILVA JUNIOR**, para o cargo de **CONTADOR**, em razão do transcurso do período previsto no art. 41 da Constituição Federal e determina a promoção/progressão funcional e pagamento de diferenças salariais, nos moldes da Lei Municipal nº 30/2011, 39/2014 e 33/2019;

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, **ÂNGELO ANTONIO PERES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**CONSIDERANDO** que o Servidor foi nomeada pela Portaria nº 009 de 26/05/2014 em virtude de aprovação em Concurso Público, e tomou posse no cargo em 04/06/2014;

**CONSIDERANDO** o direito à estabilidade conferido ao servidor público, após o decurso do lapso temporal de três anos de efetivo exercício, previsto no art. 41, § 4º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, cuja finalidade é a avaliação especial de desempenho dos servidores não estáveis do quadro efetivo, foi instituída através de Ato Administrativo nº 02/2000;

**CONSIDERANDO** que o servidor público não pode ser penalizado pela conduta omissiva da Administração Pública em proceder à avaliação especial de desempenho e avaliação anual;



## ESTADO DE MATO GROSSO Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

**CONSIDERANDO** o poder-dever de autotutela da Administração Pública e a segurança jurídica;

**CONSIDERANDO** o entendimento doutrinário e jurisprudencial de que deve ser reconhecida a estabilidade do servidor ao final do período de três anos, ainda que ausente a avaliação, tendo em vista se tratar de ônus da Administração a avaliação especial;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico 192/UCMMAT/2024 que entendeu que o servidor faz jus à estabilidade funcional, bem como às progressões na carreira;

**CONSIDERANDO** a ascensão, promoção e elevação de referência na carreira tratada na Lei Municipal nº 30/2011, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos Servidores Municipais de São José dos Quatro Marcos, em seus artigos 17 e seguintes;

**CONSIDERANDO** o quadro demonstrativo de vencimentos básico do Servidor por nível e referência, extraído do Anexo I-A e Anexo V da Lei nº 1.946 de 15 de Março de 2023;

**CONSIDERANDO** o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, mediante a Resolução de Consulta nº 006/2016-TP oriunda do Processo nº 21.798-0/2015, que em seu item 3 menciona que a ausência de avaliação de desempenho por omissão da Administração Pública permite a progressão funcional automática;

### **RESOLVE:**

Art 1.º **Reconhecer** a conclusão do estágio probatório do Servidor Público **GILDOMAR ALVES DA SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo de Contador, inscrito na matrícula nº 167-1, em 04/06/2017; e a **Conceder** sua Estabilidade em 05/06/2017;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos**

Art. 2º **Conceder** as elevações de nível e referência do Servidor a partir de 04/07/2015;

Art. 3º **Conceder** as promoção funcional da classe do Servidor a partir de 04/07/2015, de conformidade com o art. 22 e 25 da Lei Municipal nº 30/2011;

Art. 4º **Determinar** o registro na contabilidade, para a atualização remuneratória e o pagamento das diferenças salariais dos últimos cinco anos, retroagindo à data do Requerimento do servidor;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

ANEXO I - Certidão para conferência das datas apresentadas (Dados Funcionais).

São José dos Quatro Marcos/MT, 13 de Março de 2024.

  
**ÂNGELO ANTÔNIO PERES**  
Presidente

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA 24 HORAS E 07 DIS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA, COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da CPL, HOMOLOGO o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

São José do Rio Claro-MT, 14 de março de 2024.

**INEZ CAETANOLOPES**

Presidente/2024

**CÂMARA MUNICIPAL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO, SISTEMA DE ALARME, INCLUINDO MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS E MÃO DE OBRA PARA SEREM INSTALADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da CPL, HOMOLOGO o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

São José do Rio Claro-MT, 14 de março de 2024.

**INEZ CAETANOLOPES**

Presidente/2024

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024**

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT

**Extrato de Contrato nº 005/2024**

Contrato Administrativo nº 005/2024 assinado em: 14/03/2024 Vencimento: 14/03/2025. contratada: INVIOVÁVEL SÃO JOSÉ DO RIO CLARO CNPJ Nº 17.581.953/0001-93 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA 24 HORAS E 07 DIS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA, COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.** Dotação Orçamentária 01.001.01.031.0001.2002.33.90.39.00.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA.** FONTE DE DOTAÇÃO: 15000000000. Valor: 5.880,00 (Cinco mil, oitocentos e oitenta reais). Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 14 de março de 2024.

INEZ CAETANO LOPES -Presidente 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT  
PORTARIA Nº 24/2024**

**PORTARIA Nº 24/2024** São José do Xingu – MT, 14 de Março de 2024

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FROTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU- MT.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta exonerado Srº **Mayke Francys da Fonseca** no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Frotas da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 14 DE MARÇO DE 2024

**VALDOMIRO LIMA LUZ**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**DE SÃO JOSE DO XINGU -MT**

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 14 DE MARÇO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**PORTARIA N.º 008/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024**

**SÚMULA:** Concede Estabilidade à Servidor Público Municipal do Poder Legislativo **GILDOMAR ALVES DA SILVA JUNIOR**, para o cargo de **CONTADOR**, em razão do transcurso do período previsto no art. 41 da Constituição Federal e determina a promoção/progressão funcional e pagamento de diferenças salariais, nos moldes da Lei Municipal nº 30/2011, 39/2014 e 33/2019;

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, **ÂNGELO ANTONIO PERES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**CONSIDERANDO** que o Servidor foi nomeada pela Portaria nº 009 de 26/05/2014 em virtude de aprovação em Concurso Público, e tomou posse no cargo em 04/06/2014;

**CONSIDERANDO** o direito à estabilidade conferido ao servidor público, após o decurso do lapso temporal de três anos de efetivo exercício, previsto no art. 41, § 4º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, cuja finalidade é a avaliação especial de desempenho dos servidores não estáveis do quadro efetivo, foi instituída através de Ato Administrativo nº 02/2000;

**CONSIDERANDO** que o servidor público não pode ser penalizado pela conduta omissiva da Administração Pública em proceder à avaliação especial de desempenho e avaliação anual;

**CONSIDERANDO** o poder-dever de autotutela da Administração Pública e a segurança jurídica;

**CONSIDERANDO** o entendimento doutrinário e jurisprudencial de que deve ser reconhecida a estabilidade do servidor ao final do período de três anos, ainda que ausente a avaliação, tendo em vista se tratar de ônus da Administração a avaliação especial;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico 192/UCMMAT/2024 que entendeu que o servidor faz jus à estabilidade funcional, bem como às progressões na carreira;

**CONSIDERANDO** a ascensão, promoção e elevação de referência na carreira tratada na Lei Municipal nº 30/2011, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos Servidores Municipais de São José dos Quatro Marcos, em seus artigos 17 e seguintes;

**CONSIDERANDO** o quadro demonstrativo de vencimentos básico do Servidor por nível e referência, extraído do **Anexo I-A e Anexo V da Lei nº 1.946 de 15 de Março de 2023;**

**CONSIDERANDO** o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, mediante a Resolução de Consulta nº 006/2016-TP oriunda do Processo nº 21.798-0/2015, que em seu item 3 men-

ciona que a ausência de avaliação de desempenho por omissão da Administração Pública permite a progressão funcional automática;

**RESOLVE:**

Art. 1.º **Reconhecer** a conclusão do estágio probatório do Servidor Público **GILDOMAR ALVES DA SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo de Contador, inscrito na matrícula nº 167-1, em 04/06/2017; e a **Conceder** sua Estabilidade em 05/06/2017;

Art. 2.º **Conceder** as elevações de nível e referência do Servidor a partir de 04/07/2015;

Art. 3.º **Conceder** as promoção funcional da classe do Servidor a partir de 04/07/2015, de conformidade com o art. 22 e 25 da Lei Municipal nº 30/2011;

Art. 4.º **Determinar** o registro na contabilidade, para a atualização remuneratória e o pagamento das diferenças salariais dos últimos cinco anos, retroagindo à data do Requerimento do servidor;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

ANEXO I - Certidão para conferência das datas apresentadas (Dados Funcionais).

São José dos Quatro Marcos/MT, 13 de Março de 2024.

**ÂNGELO ANTÔNIO PERES**

Presidente

**PORTARIA N.º 007/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024**

**SÚMULA:** Concede Estabilidade à Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo **MÍRIAN COSTA CARDOSO**, para o cargo de **PROCURADORA JURÍDICA**, em razão do transcurso do período previsto no art. 41 da Constituição Federal e determina a promoção/progressão funcional e pagamento de diferenças salariais, nos moldes da Lei Municipal nº 30/2011, 39/2014 e 33/2019;

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, **ÂNGELO ANTONIO PERES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**CONSIDERANDO** que a Servidora foi nomeada pela Portaria nº 009 de 26/05/2014 em virtude de aprovação em Concurso Público, e tomou posse no cargo em 13/06/2014;

**CONSIDERANDO** o direito à estabilidade conferido ao servidor público, após o decurso do lapso temporal de três anos de efetivo exercício, previsto no art. 41, § 4º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, cuja finalidade é a avaliação especial de desempenho dos servidores não estáveis do quadro efetivo, foi instituída através de Ato Administrativo nº 02/2000;

**CONSIDERANDO** que o servidor público não pode ser penalizado pela conduta omissiva da Administração Pública em proceder à avaliação especial de desempenho e avaliação anual;

**CONSIDERANDO** o poder-dever de autotutela da Administração Pública e a segurança jurídica;

**CONSIDERANDO** o entendimento doutrinário e jurisprudencial de que deve ser reconhecida a estabilidade do servidor ao final do período de três anos, ainda que ausente a avaliação, tendo em vista se tratar de ônus da Administração a avaliação especial;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico 192/UCMMAT/2024 que entendeu que a servidora faz jus à estabilidade funcional, bem como às progressões na carreira;

**CONSIDERANDO** a ascensão, promoção e elevação de referência na carreira tratada na Lei Municipal nº 30/2011, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos Servidores Municipais de São José dos Quatro Marcos, em seus artigos 17 e seguintes;

**CONSIDERANDO** o quadro demonstrativo de vencimentos básico da Servidora por nível e referência, extraído do **Anexo I-A e Anexo V da Lei nº 1.946 de 15 de Março de 2023**;

**CONSIDERANDO** o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, mediante a Resolução de Consulta nº 006/2016-TP oriunda do Processo nº 21.798-0/2015, que em seu item 3 menciona que a ausência de avaliação de desempenho por omissão da Administração Pública permite a progressão funcional automática;

**RESOLVE:**

Art. 1.º **Reconhecer** a conclusão do estágio probatório da Servidora Pública **MÍRIAN COSTA CARDOSO**, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica, inscrita na matrícula nº 168-1, em 13/06/2017; e a **Conceder** sua Estabilidade em 14/06/2017;

Art. 2.º **Conceder** as elevações de nível e referência da Servidora a partir de 13/07/2015;

Art. 3.º **Conceder** as promoção funcional da classe da Servidora a partir de 13/07/2015, de conformidade com o art. 22 e 25 da Lei Municipal nº 30/2011;

Art. 4.º **Determinar** o registro na contabilidade, para a atualização remuneratória e o pagamento das diferenças salariais dos últimos cinco anos, retroagindo à data do Requerimento da servidora;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

ANEXO I - Certidão para conferência das datas apresentadas (Dados Funcionais).

São José dos Quatro Marcos/MT, 13 de Março de 2024.

**ÂNGELO ANTÔNIO PERES**

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**PORTARIA Nº 24, DE 14 DE MARÇO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Nomear a servidora **ROSANA CANDIDO DA ROCHA GALLEG** para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao Processo 09/2024, Dispensa 04/2024, Decreto da Mesa 1199/2024, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas para confecção/produção de crachás e moções, com fornecimento de todos os materiais necessários para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

Art. 2.º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos quatorze dias do mês de março de 2024.

**ELAINE ANTUNES**

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.